



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистра.сп.leg.br

Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2017

Altera o artigo 1º da Lei nº 627/2006, que “Obriga as Empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza em 40% da mão de obra a ser utilizada entre moradores do município de Registro”.

A Câmara Municipal de Registro aprova:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 627/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *As empresas contratadas através de licitação para construção de obras no município de Registro, ficam obrigadas a contratar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da mão de obra entre moradores residentes e domiciliados no Município de Registro (SP).*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 31 de maio de 2017

Roberto Stuchi Duarte
Vereador

PROTOCOLO N° 866 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистра.сп.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores:

O pedido da alteração da referida Lei, prende se ao fato de que a Lei nº 627/2006 se faz pois percebemos um avanço grande do ano de 2006 para cá, devido a vinda do Instituto Federal de Educação (IFSP), que contempla nossos jovens com o curso de edificações, aumento assim a procura pelo mercado de trabalho.

Com o aumento de construções de prédios comerciais e residenciais, aumenta também a chance de incluir nossos munícipes nesse mercado de trabalho, justificando, portanto, a alteração do artigo 1º da lei nº 627/2006, de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento).

**Roberto Stuchi Duarte
Vereador**

PROTOCOLO N° 866 / 2017